



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA A MÃO COOPERADORA

Educação Infantil

1 - INTRODUÇÃO

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual N° 6637 de 20/01/2021, Decreto Municipal N°....., Resolução SESA N° 632/2020, Resolução SESA 0098/2021 e no Protocolo para retorno das aulas presenciais” do Comitê “Volta as aulas” do Governo do Estado do Paraná, apresenta os procedimentos a serem realizados pelo CEI A Mão Cooperadora para o retorno às atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Estamos vivendo um momento ímpar e sem precedentes. A pandemia de COVID-19 nos trouxe, em poucos meses, uma mudança profunda em inúmeros aspectos da vida cotidiana. Ainda que a vacina contra o novo coronavírus (COVID-19) já esteja sendo aplicada e disponível a uma parte da população, sabe-se que não se tem data para que se torne amplamente acessível para todos. Assim, é essencial que sejam adotadas as medidas preventivas disponíveis no momento, como o distanciamento físico e/ou social, a higienização frequente das mãos, o uso de máscara de proteção, entre outras.

Para um retorno seguro às atividades A MÃO COOPERADORA seguirá as recomendações das autoridades de saúde nacionais e locais.

A elaboração deste **PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA** tem como objetivo definir e padronizar informações e orientações com relação às medidas de segurança com uma postura de responsabilidade no cuidado consigo e com o próximo, para o retorno às atividades presenciais com o maior grau de segurança possível.

A nossa rotina será avaliada cuidadosamente e mudanças serão implementadas, atendendo às características particulares de nossa Instituição, para que possamos trabalhar de modo seguro. Como ainda temos muitas incertezas em relação a essa doença, consideramos que, em um primeiro momento, é mais seguro adotar medidas mais rigorosas de distanciamento e o uso de equipamentos de proteção, modificando e/ou adaptando conforme houver encaminhamentos preventivos dos órgãos de saúde.

Havendo casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na Unidade, haverá a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais, de uma ou mais turmas ou, eventualmente, de todo o local, sempre de acordo com as determinações das autoridades de saúde.

2 - O QUE É COVID?



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 que pode apresentar quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a dificuldades respiratórias graves.

Sintomas

Os sintomas mais comuns são:

- Tosse
- Febre
- Coriza
- Dor de garganta
- Dificuldade para respirar
- Perda do olfato
- Perda do paladar

Transmissão

A transmissão ocorre de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

- Aperto de mão
- Gotículas de saliva
- Espirro
- Tosse
- Catarro

3 – ORIENTAÇÕES GERAIS

Responsabilidades da Instituição e Mantenedora:

- Seguir as recomendações mais recentes das Secretarias Estaduais de Saúde e de Educação do Paraná;
- Elaborar o **Protocolo de Biossegurança** em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução 0098/2021, e considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
 - Eleger uma **comissão**, para elaboração, implantação e monitoramento do **Protocolo de Biossegurança**. **OBS:** A Mantenedora decidiu que a comissão será composta por: Diretora, Pedagoga, Secretária, 02 representantes da Diretoria da Mantenedora, Nutricionista, 01 Professor, 01 Pai de aluno, Assistente Social e 01 Representante da Unidade de Saúde.



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

- A **comissão** responsável pela elaboração do **Protocolo de Biossegurança** avaliará o contexto escolar, identificando os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como: dimensionamento dos espaços físicos, número de estudantes por faixa etária, fluxos de acesso ao CEI, dimensões físicas das salas de aula, salas de atividades extracurriculares e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico, entre outros; bem como repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário;
- . Orientar os trabalhadores e estudantes a manter as unhas cortadas ou aparadas, cabelos presos e evitar o uso de adornos;
- . Adotar e manter estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.
- . Alterar os mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) podendo remover temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.
- . Reorganizar as salas de aula, a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e entre esses e os professores.
- . Dispor de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos de modo reduzido, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.
- . Efetuar marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.
- . Suspender o sistema de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores.
- Monitorar constantemente a adoção do **Protocolo de Biossegurança** e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição e comunidade;
- Informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes, ao serviço de saúde (UBS - Unidade de Saúde Carlos Jess – Caiçara) ou Unidade de referência de escolha dos pais, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;
- Preencher o formulário “Pesquisa Instituições de Ensino do Paraná” no momento do retorno às



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

atividades curriculares e extracurriculares, a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas Instituições de Ensino. **Disponível em:** <https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY>;

- Preencher o questionário quinzenal para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos na instituição.

Disponível em: <https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X>

- Manter a comunicação constante com a Secretaria Municipal de Saúde.
- Disponibilizar o **Protocolo de Biossegurança** na página eletrônica da Instituição (**SITE: maocooperadora.org**) e divulgar amplamente a todos os colaboradores, pais e estudantes por meio dos demais recursos disponíveis;
- Publicizar e informar os pais ou responsáveis a respeito da Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 podem ser encaminhados, em caso de necessidade, mediante ciência e autorização prévia. **OBS:** Crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos devem ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o encaminhamento à UBS.
- UBS de referência mais próxima a escola: (UBS - Unidade de Saúde Carlos Jess – Caiçara) - Av. Betonex - Holandez, Piraquara – PR – **Telefone:3551-3746**
- Contabilizar qual é o número máximo de pessoal que pode estar no mesmo local, respeitando o distanciamento;
- Apresentar aos pais e responsáveis o **Protocolo de Biossegurança** para retorno presencial e manutenção das atividades curriculares e extracurriculares.

OBS: O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância dos pais ou responsáveis.

- Serão mantidas estratégias para os casos que optarem pela continuidade das atividades de ensino na modalidade remota, sem prejuízo ao aprendizado. Para essa alternativa, o CEI estará enviando vídeoaulas diariamente, atividades impressas e lives.

- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante devem assinar um **TERMO DE COMPROMISSO** de cumprimento das diretrizes estabelecidas no **Protocolo de Biossegurança**, e do **TERMO DE CIÊNCIA em que o CEI poderá iniciar a adoção do modelo de ensino híbrido, com aulas presenciais e remotas simultaneamente, caso aumente o número de matrículas.**

- Realizar uma pesquisa junto aos pais ou responsáveis quanto ao retorno dos estudantes às



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

atividades presenciais;

- Recomendar aos pais e responsáveis a atualização do esquema vacinal das crianças.

IMPORTANTE: O retorno às atividades presenciais ocorrerá de forma escalonada (Resolução SESA 0098/2021, Art 2º, § 3º) **OBS:** respeitaremos a orientação das autoridades de saúde, portanto, a ordem poderá ser alterada.

3 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, organizada em creche (crianças de 0 a 3 anos) e pré-escola (crianças de 4 e 5 anos, ou a completar 6 anos após 31 de março do ano corrente), são espaços organizados com intencionalidade educativa em que são considerados os aspectos do cuidar e educar para essa etapa da educação básica. São considerados critérios pedagógicos onde a **interação e a brincadeira** são organizadas de maneira sistematizada garantidas por profissionais habilitados.

Assim, por seu caráter educativo atrelado à exigência de formação mínima e específica dos profissionais, e ao fato de estar submetida à legislação que regula seu credenciamento e funcionamento, a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, também deve seguir os princípios estabelecidos nas suas diretrizes. No atendimento às nossas crianças de **0 a 5/6 anos de idade**, visando a guarda, a complementação de cuidados familiares, a formação e o desenvolvimento da criança, temos como objetivos assegurar um espaço educativo, favorecendo o seu crescimento e desenvolvimento e propiciando a construção do seu conhecimento. Para isso precisamos garantir ações sociais, pedagógicas, nutricionais e ambiente saudável.

“Parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças”. BNCC, pg.37

Como mantemos 4 Unidades que atendem à Educação Infantil, precisamos encarar com seriedade os protocolos determinados pela SESA (Secretaria da Saúde), uma vez que as crianças pequenas ainda não conseguem manter todos os cuidados higiênicos necessários para uma boa convivência quando houver o retorno ao presencial.

- **As aulas no CEI estão acontecendo desde 02/02/2021 em modelo presencial obedecendo a capacidade máxima dentro do cumprimento ao distanciamento de 1,5mt. Com o aumento do número de matriculados na Unidade em Piraquara, será executado o formato híbrido,**



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

com aulas presenciais e remotas, simultaneamente. Serão divididos em dois grupos escalonados, separados por cores, cumprindo escala quinzenal, a fim de permanecermos garantindo a segurança das crianças e professoras.

- **Horários de entrada e saída escalonadas da seguinte forma:**

Entrada: 7h35 o 1º grupo; 7h45 o 2º grupo

Saída: 17h20 o 1º grupo; 17h25 o 2º grupo

4 - PROTOCOLO DA HIGIENIZAÇÃO GERAL

- Realizar a higienização dos colchonetes, brinquedos, materiais pedagógicos, cadeirões de alimentação e/ou objetos.
- Dividir a turma sempre que realizar atividades em ambientes comuns, caso se faça necessário, pois dependerá do número de alunos que virão às aulas presenciais.
- Disponibilizar um ponto de álcool gel a 70%, próximo às portas de entrada, e dentro das salas de aula e/ou atividades.
- Disponibilizar álcool em vários locais de circulação, como: corredores, refeitório, pátios, etc.
- Limpar cadeiras e mesas (onde houver) com soluções padronizadas ao fim de cada turno de aulas/ ou atividades planejadas. Para os alunos em período integral, os colchonetes, sacolas de cobertas e higiene devem ser higienizadas diariamente antes e após o momento de descanso.
- Manter portas e janelas abertas, sempre que possível, para maior circulação do ar.
- Manter abastecidos os recipientes de higienização das mãos (sabonete líquido, álcool em gel a 70%, papel toalha).
- Garantir banheiros e demais ambientes limpos supridos de insumos (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool a 70%).
- Intensificar a limpeza de superfícies de uso comum como pisos, armários, maçanetas, corrimões, interruptores de luz, puxadores de portas, janelas e outros.
- Providenciar solução preconizada para a higienização dos calçados e/ou tapete higienizador nos acessos principais da Unidade.
- Remover outros tapetes e capachos, manter somente os tapetes higienizadores.
- Providenciar a retirada de todos os lixos pelo menos duas vezes ao dia.
- Retirar resíduos comuns mais de duas vezes ao dia.
- Não tocar com as luvas utilizadas para a limpeza em maçanetas, portas, móveis e superfícies.
- Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilhem objetos ou que os mesmos



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

sejam devidamente desinfetados entre as utilizações.

- Usar 01 (um) colchonete para cada criança no horário do DESCANSO e garantir que ela use sempre o mesmo, separando os colchões uns dos outros e mantendo a posição dos pés e das cabeças alternadas, respeitando o distanciamento de 1,5 metros.
- Estabelecer a definição de circuitos de entrada e saída, e de acesso às salas, e a criação de espaços “sujos” e “limpos” para evitar o cruzamento entre pessoas do CEI. Ficarão fechados todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades.
- Lavar regularmente os brinquedos com água e sabão.

Obs: As crianças não devem levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para o CEI.

- Sempre que necessário utilizar EPI's recomendados.

5 – TRIAGEM/ ACOLHIDA AO CHEGAR NO CEI

Condutas para entrada e permanência no interior do CEI:

- Uso de máscara de proteção facial, usada de forma correta, cobrindo obrigatoriamente boca e nariz, a partir dos 02 anos.
- O professor e demais adultos que têm contato direto com a criança devem usar, além da máscara de *Face Shield*, máscara de tecido que deve ser trocada a cada 2h, seguindo demais recomendações da nota 22. A Instituição fornecerá os equipamentos de proteção necessários de proteção individual.
- Inspetores, porteiros, seguranças patrimoniais e recepcionistas deverão utilizar máscaras. Conforme a **Lei Estadual 20.189/2020, de 28 de abril de 2020, o uso de máscaras é obrigatório para toda a população.**

OBS: A ausência de máscara impedirá o acesso às dependências do CEI.

- Aferição da temperatura de todos que precisam entrar nas dependências do CEI., alunos, funcionários, visitantes e prestadores de serviços.
- A temperatura deverá ser aferida por dispositivo eletrônico rápido em cada acesso.
- Pessoas com temperatura acima de 37°C e/ou que apresentem sintomas gripais, devem ter sua entrada impedida e ser orientadas a procurar uma Unidade de Saúde e/ou ligar no *call center* do Município. Este contato deve estar em local visível e será plastificado.
- Deverá haver orientação visível, por escrito, para que sempre que possível, lavar as mãos com água e sabonete líquido secando-as com papel toalha.



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

- Não deve existir contato físico como aperto de mão, abraços ou beijos.
- Aglomeração de pais, alunos e funcionários deve ser evitada num mesmo ambiente.
- Respeitar o afastamento de 1,5 metros entre as pessoas.
- Indica-se a higienização criteriosa dos calçados com spray apropriado, para aqueles que forem adentrar nas salas de aulas e/ou atividades. Todos os funcionários devem sempre realizar a higienização das mãos após a limpeza dos calçados.
- Pessoas com sintomas gripais não devem frequentar o interior do CEI, independentemente de ser por COVID-19 ou outro vírus respiratório.
- Temos uma área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19, que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.
- Na chegada e saída do CEI, as crianças devem ser recebidas/ entregues individualmente pelo funcionário designado à porta ou portão do estabelecimento.
- O acesso às dependências são limitadas somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.
- O atendimento ao público será feito prioritariamente de forma on-line ou via telefone.
- Caso o atendimento presencial seja necessário, este deve ser previamente agendado.
- A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação premente e conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas neste **Protocolo de Biossegurança** da Instituição.
- Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas manterão cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.
- Serão disponibilizados cartazes com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição.
- Todos os trabalhadores realizarão o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por alunos e demais pessoas que adentrarem a Instituição.
- Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado, inclusive os com deficiências, podem retornar a critério das famílias, sendo necessário garantir seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado.
- A higienização das mãos será feita antes e após o contato com as crianças e tanto quanto for necessária para manter a segurança de saúde dos colaboradores.



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

- Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino será registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares via online.

6 - COMO FAZER A PROTEÇÃO DOS PROFESSORES

As turmas de alunos serão reorganizadas de forma que cada professor se desloque o mínimo possível da sala de aula.

- Lavar as mãos com frequência, usando água e sabonete líquido, ou higienizá-las com álcool em gel a 70%.
- Usar a máscara de tecido para proteção facial cobrindo a boca e o nariz e *FaceShield*.
- Evitar contato físico como abraços e beijos.
- Evitar tocar o rosto especificamente nariz, olhos e boca.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal.
- Manter ambientes ventilados, limpos e higienizados.
- Evitar aglomerações de pessoas.

7 - CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE PARA TROCA DE FRALDAS

- Bancada alta para troca de fraldas, proporcionando conforto ao educador (ergonomia).
- Lixeira ao lado do trocador forrada com saco plástico, com tampa e acionamento por pedais.
- Pias próximas ao local de troca de fraldas com sabonete líquido e papel toalha (para higienização das mãos antes e após a troca de fraldas).
- A rotina padronizada de troca de fraldas deverá ser escrita e afixada no local próximo a troca de fraldas.
- Fraldas descartáveis devem ser depositadas em recipientes exclusivos, com identificação e separadas do restante do lixo.
- Após a troca das crianças o lixo deverá ser descartado no lixo externo / fora da escola.
- O recipiente de lixo deverá ser lavado com água e sabão antes de ser colocado novo saco plástico.

7.1. Higienização da Bancada e do Trocador

- Na presença de matéria orgânica (urina/fezes): borrifar água e sabão e remover a matéria orgânica com papel toalha. Proceder a aplicação de álcool a 70% com papel toalha (em sentido único).



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

- Na ausência de matéria orgânica: borrifar com álcool a 70% três vezes e higienizar com papel toalha, em sentido único toda a superfície do trocador.
 - Cuidados de limpeza de trocadores serão realizados diariamente, no mínimo 4x ao dia, pelos funcionários da limpeza.
- As lixeiras também serão esvaziadas e limpas 4x ao dia (álcool líquido 70% ou solução adequada).

7.2. Materiais Necessários para Troca de Fraldas

- Recipiente para descarte de fralda e lixo devem ser colocados próximos ao trocador.
- Sacos plásticos para roupas sujas.
- Roupas limpas (se necessário).
- Fralda limpa.
- Material de higiene pessoal da criança (lenços umedecidos, algodão, creme de barreira, sabonete líquido).
- Água morna
- Luvas de procedimentos, avental.

8 - COZINHA E REFEITÓRIO

8.1. Cozinha

A Mão Cooperadora segue as orientações do Manual de Boas Práticas em todas as suas Unidades, inclusive realizando os treinamentos e capacitações com a Nutricionista responsável. A Mão Cooperadora considera a cozinha uma área muito importante nas Unidades, por isso oferece dieta balanceada, variada e adequada para a idade das crianças, e orienta que o ambiente de preparo dos alimentos se mantenha em condições satisfatórias de higiene, sem riscos de contaminações. Portanto, mantém:

- Cardápio feito ou orientado por nutricionista.
- Portas e janelas teladas.
- Porta com mola e rodinho adaptado na parte inferior.
- Ambiente livre de insetos e roedores.
- Piso, paredes e bancadas de material claro e lavável. As superfícies que entram em contato com alimentos e o piso são mantidos limpos.



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

- Armário fechado, de fácil limpeza para guarda de utensílios (pratos, copos, talher, etc.).
- Armário de mantimentos com ventilação e de fácil limpeza. Se a quantidade de alimentos for grande, são armazenados na despensa.
- Pia de material liso e tamanho compatível com os utensílios a serem lavados.
- Geladeira organizada, separando os alimentos já preparados para servir dos que ainda não foram manuseados. Todos os alimentos são bem embalados e protegidos. (Obs: orientações válidas também para o freezer).
- Não utilização de utensílios de madeira na manipulação de alimentos, por ser de difícil limpeza.
- Lixo acondicionado em saco plástico resistente, em lixeira autofechante.
- Desinfecção de hortifrutigranjeiros com solução clorada (1 colher de sopa de água sanitária para 1 litro de água) por 30 minutos. Enxaguadas em seguida em água potável e bem escorridas.
- Latarias lavadas antes de abertas.
- Mamadeiras e chupetas individuais, identificadas rigorosamente lavadas com água e sabão, secas e guardadas em armário fechado.
- Lavagem diária de toalhas de mão e panos de prato.
- Lavatório específico para a lavagem das mãos, com sabonete líquido e papel toalha.

8.1.1 BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO (BPM) E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS

Até o momento, não há evidências de que o coronavírus possa ser transmitido por alimentos. No entanto, é sempre importante seguir as BPM e processamento de alimentos, para garantir a qualidade higiênicossanitária dos alimentos e refeições preparadas. Para isso, é importante:

- Realizar o tratamento térmico dos alimentos garantindo que todas as suas partes atinjam a temperatura de, no mínimo, 70°C. Temperaturas inferiores podem ser utilizadas no tratamento térmico, desde que garantam a combinação adequada de tempo e temperatura, assegurando, assim, a qualidade higiênicossanitária do alimento/preparação.
- Preparar o gelo utilizado, a partir de água potável e mantê-lo em condições higiênicossanitárias que evitem sua contaminação.
- Higienizar adequadamente as embalagens das matérias-primas e os ingredientes, antes de iniciar o preparo do alimento.
- Preparar o local de distribuição dos alimentos, através de barreiras de proteção que previnam a contaminação, devido à aproximação ou ação do usuário e de outras fontes.



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

8.2. REFEITÓRIO

- Mesas e cadeiras infantis, limpas e desinfetadas após cada refeição.
- Piso lavável.
- Paredes com cor clara e de fácil limpeza.
- Lavatório coletivo infantil, com sabonete líquido e papel toalha.
- Água filtrada com fácil acesso para as crianças, não usar bebedouro com *dispenser* de jato inclinado que permite o contato direto da boca e não encostar a superfície das garrafas, mamadeiras e outros objetos.
- Álcool em gel a 70% para a higienização das mãos e álcool líquido para a higienização das superfícies.
- O refeitório será utilizado de maneira escalonada, respeitando a lotação máxima de 50% da capacidade total e respeitando o distanciamento de 1,5m.
- Os espaços serão demarcados com cores e imagens lúdicas para as crianças.

EDUCAÇÃO INFANTIL

- O servimento será especialmente monitorado por funcionário(s) para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.

9 - ATENDIMENTO/AGENDAMENTO DE PAIS

- Será evitada/restringida a entrada de pais e fornecedores nas dependências do CEI. Quando extremamente necessário serão seguidas as medidas de prevenção e controle previstas neste documento.
- Os atendimentos serão preferencialmente on-line ou por telefone; caso seja necessário, será feito agendamento.
- O balcão da recepção terá barreira física, de vidro para evitar contato direto com pessoas que visitem o CEI ou que solicitem informações.
- Haverá álcool em gel a 70% em locais estratégicos e de fácil acesso.
- O ambiente de trabalho será sempre higienizado e desinfetado (superfícies, mesas, teclados, objetos, telefone, sofá).
- Haverá o mínimo possível de materiais sobre a mesa ou bancada da recepção para evitar proliferação de vírus e outros.



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

- O ambiente ficará sempre ventilado, janelas e portas abertas.
- As lixeiras do ambiente serão mantidas fechadas.
- Haverá higienização das mãos sempre que houver recepção ou e manipulação de correspondências ou encomendas.
- Será exigido o uso de máscara a qualquer pessoa que adentrar no CEI.
- Todos que forem recebidos no CEI devem realizar a higiene frequente das mãos.
- As medidas adotadas para a prevenção do contágio no ambiente serão amplamente divulgadas a todos.
- Será aferida a temperatura de todas as pessoas que passarem na recepção.
- Em caso de temperatura maior que 37°C a pessoa será orientada a não entrar no CEI.

10 - PROTOCOLO DOS COLABORADORES

- Todos os colaboradores usarão jaleco, e serão colocados apenas quando adentrarem na Unidade, após a correta higienização das mãos.
- Farão lavagem das mãos e antebraços antes de adentrar a sala de aula e/ou atividades.
- Higienização das mãos ocorrerá frequentemente, com água e sabonete líquido (se possível, antisséptico), seguida da secagem com papel toalha; ou uso de álcool em gel a 70%.
- Usará sempre máscara de proteção individual de maneira adequada que será trocada a cada duas horas ou sempre que a mesma estiver úmida.
- Certificar-se-á da disponibilidade de álcool gel a 70% na sala de aula e/ou atividades.
- Demonstrará a correta lavagem das mãos de maneira lúdica às crianças e alunos e reforçará o tempo (mínimo 20 segundos para álcool 70% e 40 segundos para água e sabonete líquido) para a correta higienização.
- Incentivará e estimulará a lavagem frequente das mãos com água e sabão e o uso de álcool em gel.
- Supervisionará a higienização antes da entrada em sala de aula e/ou atividades.
- Demonstrará e incentivará formas de demonstrar carinho, evitando o contato físico.
- Criará e ensinará comportamentos positivos de higiene ao tossir e espirrar.
- Buscará músicas, histórias, representações que tragam o tema para o melhor entendimento dos alunos de acordo com a faixa etária.
- Fará a sua escovação de dentes de maneira individual e não em grupo.



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

- Utilizará *necessaire* de higiene individual e deixará na mochila.
- Reforçará a higienização das superfícies tocadas com maior frequência (mesas, cadeiras, bancadas, inclusive de banheiros, telefones, interfones e brinquedos).
- Manterá lixeiras fechadas e verificará se o lixo foi removido ao menos duas vezes ao dia, ou sempre que atingir a capacidade do recipiente.
- Manterá o ambiente com portas e janelas abertas.
- Agilizará o momento de entrada e saída das crianças para que não haja aglomeração dos pais nos portões, respeitando o escalonamento determinado pela comissão de biossegurança e indicadores do documento.
- Reorganizará os espaços de descanso priorizando distanciamento de 1,5 metros.
- A saúde dos funcionários que manipulam alimentos, seja no preparo ou na distribuição às crianças será monitorada: seguindo o procedimento padrão, devendo ser afastados do serviço aqueles que apresentarem lesões ou sintomas de enfermidade.
- Não será permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis.
- Serão disponibilizados nas dependências da cozinha e refeitório recursos visuais (como cartazes) com orientações sobre: a correta higienização das mãos e higiene respiratória (quando necessário utilizar lenço, descartá-lo em local apropriado e higienizar as mãos em seguida, conforme as orientações).
- Serão retirados das mesas do refeitório objetos que podem atuar como potenciais veículos de contaminação, como jogos americanos, displays de propaganda, porta-guardanapos, ornamentos, entre outros.
- O uso de luvas descartáveis deverá ser realizado ao receber utensílios usados e manejar resíduos.
- Serão usadas luvas de borracha própria para limpeza para higienizar ambientes e superfícies. **OBS:** luvas de cor azul para a limpeza dos banheiros e luvas na cor amarela para limpeza geral.
- Deverá higienizar bem as mãos: ao chegar ao trabalho, entregar mercadoria, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar o sanitário e sempre que necessário.

OBS:

Para colaboradores do grupo de risco é necessário fazer o agendamento junto à Medsistem (Medicina do Trabalho) e a consulta será específica para o tempo de pandemia da COVID-19.



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

Para colaboradores que apresentarem sintomas de gripe, precisarão comunicar imediatamente à Direção da Unidade e apresentar atestado recomendando o tempo de afastamento necessário.

10.1 - Orientações para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19

A orientação para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, bem como dos contactantes, deve passar por avaliação de profissional de saúde e considerar o que segue:

- Síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias do início dos sintomas, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.
- SG descartada (método RT-PCR – não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, ou quando tiver cumprido prazo de isolamento determinado em atestado médico, ou apresentar declaração médica de liberação para as atividades escolares
- Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 (vinte) dias do início dos sintomas ou após 10 (dez) dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.
- Assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR – detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias da data de coleta da amostra.
- Contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 (catorze) dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.
- Os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos e manter o afastamento físico intradomiciliar recomendado de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção dos ambientes.
- Os casos encaminhados para isolamento domiciliar devem seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020.



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

- Os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados da COVID-19 podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial).
- Não é recomendado testar novamente os indivíduos que tiveram resultado positivo e não apresentaram sintomas para COVID-19 por até 3 (três) meses após o último resultado. Alguns indivíduos apresentam resultados positivos persistentes devido a carga viral residual, mas é improvável que sejam infecciosos.
- Todos os contatos de casos confirmados da COVID-19 devem permanecer em isolamento por 14 (catorze) dias, mesmo quando o resultado do exame de RT-PCR for negativo. Essa orientação é necessária, pois a doença pode se manifestar durante os 14 (catorze) dias após a exposição ao vírus. Os contatos próximos que desenvolverem sintomas devem ser testados novamente.

10.2 Casos de contaminação

- Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade on-line será considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação e Esporte.
- A Secretaria Municipal de Saúde será informada dos dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contactantes.
- Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição realizará a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, que conjuntamente definirá as medidas a serem adotadas.

10.3 Hora da Alimentação

- Os trabalhadores que preparam e servem as refeições utilizarão máscara cirúrgica e luvas, com rigorosa higiene das mãos;
 - Colaboradores que estiverem servindo às crianças pequenas usarão face shield.

OBS: A máscara é obrigatória até para a equipe da cozinha. Quanto ao face shield, é recomendado quando o distanciamento de 1,5 metros entre a equipe da cozinha não for possível.

- Será proibido o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de cozinha;
- As superfícies das mesas serão limpas e desinfetadas após cada utilização;
- Os refeitórios serão organizados com maior espaçamento entre as pessoas na fila, orientando



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

para que sejam evitadas conversas;

Haverá espaçamento entre as cadeiras para aumentar as distâncias interpessoais.

- Serão considerados os aumentos do número de turnos em que as refeições são servidas, de modo a diminuir o número de pessoas no refeitório a cada momento.
- Os horários das refeições estão escalonados em **três momentos** obedecendo a capacidade permitida no espaço do refeitório. Distribuídos da seguinte forma:

Café –8h – 8h15 / 8h20 – 8h35 / 8h – 8h50

Almoço: 11h -11h15 / 11h15 – 11h30 / 11h30 -11h45

Café da Tarde: 14h45-15h / 15h-15h15 / 15h15-15h30

11 - BANHEIROS

Os banheiros terão garantida a limpeza e a reposição permanente de insumos de higiene, tais como: toalha de papel, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel a 70%.

Pelo fato de portas de banheiro precisarem, com frequência, de serem mantidas fechadas, haverá dispensers álcool em gel a 70% próximo à porta, do lado externo, para higiene das mãos após pegar na maçaneta. Torneiras, caixas de descarga e demais superfícies que recebam o toque das mãos nos banheiros, serão higienizadas várias vezes ao dia.

Os colaboradores da limpeza que realizam a higienização e desinfecção dos banheiros utilizarão, obrigatoriamente, os EPIs apropriados, uma vez que já se sabe que uma das formas de transmissão da COVID-19, é através do contato com fezes do infectado. Os sacos do lixo de dentro das cabines serão fechados com nó e receberão mais um saco antes do descarte final. Utilizarão luvas de cor azul para a limpeza dos banheiros e luvas na cor amarela para limpeza geral.

12 - ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, AUDITÓRIOS, ESPAÇOS DE TRABALHOS PEDAGÓGICOS

Estes espaços permanecerão fechados, porém quando o uso desses espaços for indispensável prezar-se-á pelo distanciamento social, evitando aglomerações e intensificando a higienização das cadeiras, mesas e superfícies, mantendo o ambiente ventilado.

13 - QUADRA/AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atividades que propiciem o contato físico entre alunos serão evitadas, cabendo aos professores adequar as mesmas aos requisitos de afastamento social e higiene.

Aulas de Educação Física poderão ser teóricas na primeira etapa do retorno presencial, e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

entre os participantes, com distâncias de 1,5 (um metro e meio), em espaços abertos.

OBS: A prática de atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção; troca de objetos entre alunos ou contato físico entre eles, permanecem suspensas.

Caberá aos pais ou responsáveis a decisão para que seu filho(a) retorne às aulas presenciais, caso opte pela continuidade do ensino remoto ou ainda, a definição pelo retorno presencial em modelo híbrido. A opção pelo modelo presencial ou híbrido acontecerá mediante o preenchimento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA - COVID-19. Este protocolo foi elaborado, será implementado e acompanhado pela comissão designada conforme registro na ata 156ª ATA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO BIOSSEGURANÇA EDUCAÇÃO INFANTIL.

14 - REFERÊNCIAS

Protocolo orientado pelo SINEPE

Ministério da Saúde <https://coronavirus.saude.gov.br>

Anvisa <http://portal.anvisa.gov.br/>

Prefeitura de Curitiba <https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/saude-orienta-uso-de-mascarascaseiras-como-reforco-a-prevencao-da-covid-19-veja-as-orientacoes/55554><https://coronavirus.fiesp.com.br/blog/fiesp-lanca-protocolo-de-retomada-das-atividades-apos-quarentena>

<https://coronavirus.saude.gov.br/manejo-clinico-e-tratamento>

Nota Técnica n.º 22/2020/SEI/COPEC/GGMED/DIRE2/ANVISA

Base Nacional Comum Curricular: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SESA, PREFEITURA DE CURITIBA.

Resolução SESA 632/2020 e notas orientativas disponíveis em:

<http://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>

Resolução SESA Nº 0098/2021, de 3 de fevereiro de 2021. Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares. Disponível em:

<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba->



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

sesa@53c6f6b9-0455-4577-88a0-cfb4cdf2a5bd.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.283.256-3 - INDICAÇÃO N.º 01/2021 APROVADA EM 05/02/2021

**TERMO DE CIÊNCIA DO PROTOCOLO DE RETORNO
DEVIDO À PANDEMIA DA COVID-19**



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

DECLARO que participei do treinamento oferecido pelas **OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL – A MÃO COOPERADORA** e estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante e pós a pandemia de Covid-19.

Piraquara, 04 de Novembro de 2020.

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA DO(A) FUNCIONÁRIO(A): _____



A MÃO COOPERADORA

Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil
Rodovia BR116 Nº13.386 CNPJ 773721830001-09
CEP:81.690-200 Bairro Fanny - Curitiba - Paraná

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DA COVID-19

Eu, _____, portador do CPF
número: _____ responsável pelo
estudante _____, matriculado _____, da Instituição de
Ensino _____, DECLARO que:

- estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19.
- O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
- entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável